

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 017/2024

**DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR(A)
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO**

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a ação educacional “**O Juiz das Garantias segundo a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal**” para fins de aperfeiçoamento de servidor (a) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1. Da Ação Educacional:

1.1 Nome: O Juiz das Garantias segundo a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

1.2 Docente: Magistrado Osvaldo Teles Lobo Júnior

1.3 Modalidade: Presencial

1.4 Carga horária: 8 horas

1.5 Número de Vagas: 40 (quarenta)

1.6 Público-alvo : Servidores(as) do TJPE lotados(as) em Recife e nas seguintes comarcas: Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata, Itapissuma e Itamaracá.

1.7 Período de realização: 02 e 03 de maio de 2024, das 13h às 17h

1.8 Local: Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. Endereço: Rua Desembargador Otílio Neiva Coêlho, s/nº - Joana Bezerra – Recife /PE. Anexo do Fórum Des. Rodolfo Aureliano

2. Das inscrições e participação na ação educacional:

2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes> , no período de 18 a 29 de abril de 2024.

2.2. Serão permitidas 50 (cinquenta) inscrições. No entanto, apenas as 40 (quarenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão deferidas.

As demais inscrições serão incluídas em cadastro de reserva e poderão ser remanejadas em caso de desistências e cancelamentos das inscrições iniciais.

2.3 A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 30 de abril de 2024, no site da Escola Judicial de Pernambuco: <http://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inicio> .

2.4 A desistência deve ser realizada até o dia **29 de abril de 2024** , exclusivamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>

2.5 A desistência informada após o prazo previsto neste Edital, bem como, a ausência ou inaptidão do inscrito, ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias , conforme Art. 9º do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

2.6 Em caso de reincidência nas situações descritas no item 2.5, ocorridas no intervalo 01 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações educacionais da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela Escola para sua participação, conforme Art. 10 do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco

2.7 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 11 do mencionado provimento, considera-se por “encerramento da ação educacional”, o sétimo dia útil, a contar da data final do curso, objeto deste edital.

3 Do conteúdo programático:

Fases da persecução penal;

O Juiz das Garantias;

Separação das fases da persecução;

Fundamentos teóricos, comparativos e comportamentais;

Críticas ao juiz das garantias;

Juiz das Garantias e a Operação “Lava-Jato”;

Previsão legislativa do Juiz das Garantias;

Julgamento do Supremo Tribunal Federal;

Impedimento e imparcialidade;

Função e momento de atuação;

Competências;

Separação dos autos da investigação dos autos do processo;

Quadro comparativo;

Prazo para implementação;

Experiência do DIPO no TJSP;

Resolução CJF3R nº 117/2024;

Propostas de implementação do Juiz das Garantias no TJPE.

4 Das disposições gerais:

4.1 O acesso às aulas deverá realizado exclusivamente pelo e-mail funcional do participante para fins de identificação. A utilização de qualquer outro e-mail, inclusive o da unidade de trabalho, invalidará o registro de presença na ação educacional.

4.2 O acesso às salas de aula presenciais e virtuais somente poderá ser feito pelos participantes que tiveram suas inscrições deferidas, conforme item 2.3.

4.3 A participação do (a) servidor (a) na ação educacional será registrada em sua ficha funcional, desde que atinja, no mínimo, 75% de presença.

4.4 A Escola Judicial informa que o conteúdo exposto na ação educacional “ **O Juiz das Garantias segundo a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal** ”, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 417, de 18 de dezembro de 2018.

4.5 Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.6 Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial de Pernambuco.

Recife, 16 de abril de 2024

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE